



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 464/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 491/2021

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Erika Hilton, "Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Mês de Agosto Indígena", a ser comemorado anualmente no durante o mês de agosto."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, nos termos de substitutivo a fim de adaptar o texto aos termos propostos em seu parecer, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Conforme proposto, será acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Mês de Agosto Indígena no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente durante o mês de agosto.

Destaca a autora, em sua justificativa, que "Segundo IBGE (Censo de 2010) o município de São Paulo é o 4º município com maior população indígena no Brasil, sendo 12.977 indígenas. No município encontramos dois tipos de situação: duas Terras Indígenas Guarani localizadas na zona sul e oeste (Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã) onde vivem 1711 pessoas. Além de uma grande população indígena distribuída por diversos bairros da Grande São Paulo, constituída por famílias que estão alocadas na cidade. Os povos indígenas em São Paulo, porém, enfrentam o desafio de promover a gestão ambiental e territorial em suas terras, que na maior parte das vezes não oferecem as condições ambientais e ecológicas ideais para a reprodução física e cultural. Localizadas na região de maior desenvolvimento econômico do País, as terras indígenas em São Paulo estão sujeitas a uma grande diversidade de pressões e ameaças, como as advindas de empreendimentos de infraestrutura, interesses minerários, especulação imobiliária, desmatamento, queimadas, dentre outras violências, que as colocam em situação de vulnerabilidade. É nesse contexto que se faz importante um mês para reflexão junto aos povos indígenas para evitar o processo de violações históricas, culturais e religiosas de sua dignidade enquanto pessoas. Além disso, a Lei Federal nº 11.645 de 2008 trouxe a possibilidade de também promover a reparação aos povos indígenas por meio da educação."

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/05/2023.

Ver.^a Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro - Relator

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho

Ver.^a Luna Zarattini

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/05/2023, p. 250.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.